



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás – GO

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI Nº 202/2003

Mimoso de Goiás, 25 de agosto de 2003.

“Institui no Município de Mimoso de Goiás,
o Dia do Idoso e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SEGUNDO DOMINGO do mês de SETEMBRO de cada ano subsequente, declarado o dia Municipal do IDOSO.

Art. 2º - Torna-se obrigatório a divulgação do evento no calendário de datas comemorativas do município.

Art. 3º - Durante as comemorações fica a Câmara Municipal autorizada a realizar sessão solene, para render homenagens com entrega de condecorações.

Parágrafo Único – As comemorações citadas no caput do Art. 3º, podem ocorrer por iniciativa das entidades públicas, privadas, religiosas e particulares.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2003.


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal

CNPJ (ME) 25.053.430.0001-00

Rua 09, Qd. 12, Lt. 09 - Praça da Matriz - Fone 0xx62-463-1150 - CEP 73.730-000 - Mimoso de Goiás - GO